



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.888

de 06 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE BAIXA DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 1º. Encerrada as Sindicâncias administrativas nºs 529/2016, 7643/2011, 530/2016, 8969/2016, 15303/2013 e 778/2012, ficam excluídos do patrimônio municipal os bens relacionados abaixo:

Câmera fotográfica digital, patrimônio nº 28.951
Impressora Lexmark, patrimônio nº 26.034
Impressora Lexmark, patrimônio nº 26.035
Roçadeira Shindaiwa, patrimônio nº 32.102
Roçadeira Shindaiwa, patrimônio nº 32.103
Televisão LCD, 32", LG, patrimônio nº 37.067
Teclado Yamara PSR-530, patrimônio nº 6.865
Relógio de ponto biométrico, patrimônio nº 38.830
Relógio de ponto biométrico, patrimônio nº 38.818
Monitor 15" Proview, patrimônio nº 23.076

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 06 de fevereiro de 2025

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo